

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALTO FELIZ
PROTCCOLC nº 0201/2023
DATA: 19/12/23
Assinatura Responsável



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

PROJETO DE LEI Nº 088/2023,

ALTO FELIZ, 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

REAJUSTA O VALOR DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica reajustado o valor do Auxílio Alimentação instituído pela Lei Municipal nº 608, de 29 de agosto de 2005 e suas alterações.

Art. 2º. O valor da quota diária do Auxílio Alimentação passará dos atuais R\$ 21,16 (vinte um reais e dezesseis centavos) para R\$ 23,27 (vinte e três reais e vinte e sete centavos).

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 01 de janeiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO FELIZ,
aos dezanove dias do mês de dezembro de 2023.


ROBES SCHNEIDER
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 088/2023

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Trata o presente Projeto de reajuste do valor do Auxílio Alimentação dos Servidores Públicos Municipais, dos atuais R\$ 21,16 (vinte um reais e dezesseis centavos) para R\$ 23,27 (vinte e três reais e vinte e sete centavos), representando um acréscimo no percentual de 10% (dez por cento).


Também haverá a participação dos servidores na proporção de 10% (dez por cento) do valor total do Auxílio.

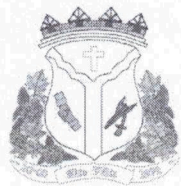
O reajuste ora concedido torna-se viável e possível dentro da atual situação financeira do Município, mostrando-se condizente com o custo diário de uma alimentação, que teve uma elevação significativa no último ano.

Segue a estimativa do impacto financeiro.

Ante o exposto, pedimos a aprovação do presente Projeto.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO FELIZ,
aos dezenove dias do mês de dezembro de 2023.


ROBES SCHNEIDER
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Sr. Ordenador da Despesa:

Conforme solicitado através do Memorando Interno da Secretaria Geral da Administração 1 DOC nº. 317/2023 de 12 de novembro de 2023.

Cabe esclarecer:

- 1) Em relação as alterações de padrões (itens 1-Servente, 2- Assistente de Creche e 3-Monitor de Educação Básica), venho informar que o PL da LOA 2024, foi baseado conforme folha de pagamento **data base setembro e outubro de 2023**, sendo que a contabilidade **não teve** informações de alterações nos padrões. Caso o executivo solicite essas alterações, necessitará de suplementações nas naturezas Pessoal e Encargos, inclusive da utilização através da ementa Superávit Financeiro do ano de 2023, para que o impacto orçamentário seja favorável e ocorra o suporte nas Secretarias envolvidas;
- 2) Em relação ao ajuste real no vencimento dos Servidores e reajuste real do vale alimentação, ocorreu a informação no PL LOA 2024, sendo o impacto orçamentário e financeiro favorável.

Alto Feliz, 12 de novembro de 2023.


Cristina Frich de Siqueira

Contadora CRCRS 69.989